

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - agricultura@botuvera.sc.gov.br

PROCESSO Nº 06/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO COMPLETO NESTE PROCESSO.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/SECRETARIA DE ADMINISTRA

Tipo: Dispensa de Licitação, Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021.

Local:	Sede da Prefeitura de Botuverá, Rua João Morelli,66, 88.295-000, centro Botuverá.
Data Publicidade: 25/01/2023	Abertura: 25/01/2023

Recursos Orçamentários:	Órgão: 03 - [SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS]Unidade: 002 - [Divisão de Finanças]Tipo Ação: Atividade - Ação: 0008 - Funcional: 0004.0123.0003 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, TESOUREARIA ,CONTABILIDADE E COMPRAS.]Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]
--------------------------------	--

Condições de Pagamento:	Até 5º(quinto) dia do mês subsequente ao da prestação
Prazo de início:	Em até 5(cinco) dias após efetivado o contrato
Vigência:	12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação.
Botuverá, 24 de Janeiro de 2023.	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, Centro de Botuverá/SC, CEP 88.295-000, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. CLÉBER JOSÉ COSTA, Secretário da pasta, torna público o presente Termo Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de **serviços técnicos administrativos especializados**, conforme requisitos e detalhamento constantes na requisição e demais documentos.

A presente dispensa está em conformidade com o que preceitua o Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme demais condições constantes no presente processo.

Integram o presente Termo de DISPENSA, como se nele estivessem transcritos, os documentos ou parte deles, de que trata o Art. 72 da Lei 14.133/2021, em forma de anexos, conforme a seguir mencionados:

Anexo I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Anexo II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; atendimento dos requisitos exigidos;

Anexo III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Anexo IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Anexo V - razão da escolha do contratado;

Anexo VI - justificativa de preço;

Anexo VII - autorização da autoridade competente;

Anexo VIII – Minuta de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

I...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos*) (Vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Contratação de empresa especializada, com expertise e conhecimento técnico apurado para a fins de correta parametrização, ajustamento, alteração, elaboração, envio, geração, preparação, conferência, entre outros, de forma automatizada, podendo ser através de Software específico, referente as informações da Matriz de Saldos Contábeis - MSC do período 01 a 12/2023 (de periodicidade mensal), do RREO do período de 01 a 12/2023 (de periodicidade bimestral), do RGF do período de 01 a 12/2023 (de periodicidade quadrimestral) e da DCA do período de 2023 (de periodicidade anual), para serem encaminhadas eletronicamente ao SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); referente as informações do SIOPS e SIOPE de 2023 (de periodicidade bimestral), para serem encaminhadas eletronicamente aos Ministério da Saúde e Educação; e referente as informações do período 01 a 12/2023 (de periodicidade mensal) do e-Social (executivo e legislativo) de 2023, para serem encaminhadas eletronicamente para a Secretaria da Receita Federal e Ministério do Trabalho. Registramos que os preços praticados estão de acordo com os de mercado, sendo que a empresa já vem prestando os serviços de forma qualitativa nos últimos exercícios. Para a contratação, serão utilizados recursos de fonte do tesouro municipal, vinculado à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo que, sugerimos que o

procedimento a ser adotado seja a modalidade de "Dispensa" prevista no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto justifico a presente contratação, tendo beneficiários os munícipes de Botuverá, bem como a finalidade pública do objeto.

4. OBJETO, PRAZO e do LOCAL:

4.1. Constitui como objeto do presente processo de dispensa de licitação, a contratação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS, conforme especificações, detalhamento completo neste processo e itens abaixo resumidos

* *ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DE DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DO SIOPE 2023;*

* *ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DE DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DO SIOPS 2023;*

* *AJUSTAR, ALTERAR, ELABORAR, ENVIAR, GERAR, PREPARAR, ENTRE OUTROS, AS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL (SISTEMA DE * ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS) DO PERÍODO DE 01 A 12/2023;*

* *AJUSTAR, ALTERAR, ELABORAR, ENVIAR, GERAR, PREPARAR, ENTRE OUTROS, AS INFORMAÇÕES DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS-MSC DO PERÍODO 01 A 12/2023, DO RREO DO PERÍODO DE 01 A 12/2023, DO RGF DO PERÍODO DE 01 A 12/2023 E DA DCA DO PERÍODO DE 2023.*

4.2. O prazo de início dos serviços será de até 5(cinco) dias após assinatura de contrato ou encaminhamento da ordem de compra ou documento equivalente, conforme pactuado entre as partes.

4.2.1 A contratada executará os serviços, conforme cronograma estabelecido pela contratante, respeitando os prazos impostos pela legislação aplicável.

4.3. Os locais de atendimento, bem como a forma da prestação dos serviços, serão determinados pelo tomador dos serviços diretamente com o prestador dos serviços.

5. DO PRESTADOR SELECIONADO:

5.1. **PONTOGOV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ-09.209.146/0001-16, sediada na Rua Herbert Zink, 161, ed. Monastrell, 1º andar, , sla 10, , centro, 89.150-000, Presidente Getúlio/SC, fone: (47)3352-1310, (47)98496-2237, www.pontogovsistemas.com.br, nicelio@pontogovsistemas.com.br, representante: Nilcélio Marcelino

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total da contratação do objeto pelo prazo pactuado, será de R\$ 25.800,00(vinte cinco mil e oitocentos reais).

6.2. O pagamento será parcelado até o 5º(quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, com apresentação de nota fiscal atestada do recebimento.

6.3. Os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos unilateralmente pela administração, na forma do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo, correrão por conta de dotação orçamentária do exercício vigente, conforme indicação no preâmbulo.

8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. O prazo de vigência será 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.2. Os preços constantes no presente são irrevogáveis durante a regular execução do contrato.

8.2.1. Nos casos de renovação da contratação, que caracterize ultrapassar o período de 12(doze) meses após a apresentação da proposta, poderá no aditivo de renovação ser aplicado o reajuste pelo índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo (Art. 92. § 3º Lei 14.133/21).

8.3. Os casos de reequilíbrio financeiro na presente contratação, serão interpretados com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Demais condições pertinentes as alterações contratuais deverão seguir as prerrogativas estabelecidas na lei 14.133/2021.

9. DO CONTRATO e DA RESCISÃO:

9.1. O contratado poderá ser convocado para assinatura no prazo de até 5(cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte da Ratificação da Dispensa, podendo ser prorrogado, justificadamente.

9.2. O termo de contrato resultante da presente dispensa, poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

9.3. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas e/ou condições, ficando assegurado à CONTRATADA o recebimento dos valores devidos pelos serviços prestados, até a data da referida rescisão, de acordo com o orçamento previamente pactuado entre as partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São Obrigações DO MUNICÍPIO e da CONTRATADA as elencadas na minuta do futuro contrato, bem como todas as demais previstas na legislação aplicáveis ao presente objeto.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades e demais sanções, serão aplicadas em conformidade ao disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e demais condições deste processo.

12. DA HABILITAÇÃO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021)

12.1. O CONTRATADO deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em 1(uma) via por fotocópia autenticada em cartório ou por servidor qualificado, ou original, com vigência plena até a data fixada de entrega/abertura (documentos emitidos via internet não precisam de autenticação):

Regularidade Fiscal:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou outro documento de constituição da licitante com todas as alterações, devidamente registrado, sendo MEI, CCMEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).

d) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

13.1. Aplica-se à este TERMO DE DISPENSA, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações);
- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- e) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste processo e seus anexos, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas no edital e demais legislações mesmo que não citadas;

14.2. O objeto da futura contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.3. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, no horário das **8:00 às 11:30 horas ou das 13:30h às 17:00h**, através do site www.botuvera.sc.gov.br em todos os dias úteis.

14.4. Em caso de dúvidas, informações deste processo em específico, poderão ser obtidas através dos telefones (47)3359-3210, planejamento@botuvera.sc.gov.br – licitacao@botuvera.sc.gov.br.

14.5. E para que ninguém alegue desconhecimento e restrição de acesso ao presente processo, o edital será publicado em resumo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, e edital completo para download no site: <https://botuvera.atende.net/> - www.botuvera.sc.gov.br.

15. FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de BRUSQUE/SC.

Botuverá, 24 de Janeiro de 2023.

Cléber José Costa
Secretário de Adm. e Finanças
Responsável

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Assessor Jurídico
OAB/SC 12.298

ANEXO I

DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA
(Art.72 I da Lei 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atenção ao estabelecido no art.72, inciso I da Lei 14.133/2021, o presente anexo trará informações básicas quanto ao objeto a ser contratado, com as características de execução, local, forma de pagamento, período do contrato, e demais justificativas.

2. Para a futura contratação, em razão do valor de dispêndio, pelas justificativas e documentos que compõe o processo, o objeto pretendido é passível de enquadramento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que abaixo transcrevo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos*) (Vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022).

3. *A presente contratação terá os serviços bem como os valores de remuneração nos termos abaixo:*

Secretaria Requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Responsável/Requisitante:	Cleber José Costa/Secretário de Adm. e Finanças Fabio Maestri Bagio/Contador
Destino/Justificativa:	Divisão de finanças e demais unidades administrativas
Objeto detalhado conforme a necessidade.	Contratação de empresa especializada, com expertise e conhecimento técnico apurado para a fins de correta parametrização, ajustamento, alteração, elaboração, envio, geração, preparação, conferência, entre outros, de forma automatizada, podendo ser através de Software específico, referente as informações da Matriz de Saldos Contábeis - MSC do período 01 a 12/2023 (de periodicidade mensal), do RREO do período de 01 a 12/2023 (de periodicidade bimestral), do RGF do período de 01 a 12/2023 (de periodicidade quadrimestral) e da DCA do período de 2023 (de periodicidade anual), para serem encaminhadas eletronicamente ao SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); referente as informações do SIOPS e SIOPE de 2023 (de periodicidade bimestral), para serem encaminhadas eletronicamente aos Ministério da Saúde e Educação; e referente as informações do período 01 a 12/2023 (de periodicidade mensal) do e-Social (executivo e legislativo) de 2023, para serem encaminhadas eletronicamente para a Secretaria da Receita Federal e Ministério do Trabalho. Registramos que os preços praticados estão de acordo com os de mercado, sendo que a empresa já vem prestando os serviços de forma qualitativa nos últimos exercícios. Para a contratação, serão utilizados recursos de fonte do tesouro municipal, vinculado à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo que, sugerimos que o procedimento a ser adotado seja a modalidade de "Dispensa" prevista no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Pelo exposto justifico a presente contratação, tendo beneficiários os munícipes de Botuverá, bem como a finalidade pública do objeto. Constitui como objeto do presente processo de dispensa de licitação,

	itens abaixo resumidos <i>6 serviços/R\$3.300,00: ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DE DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DO SIOPE 2023;</i> <i>6 serviços/R\$3.300,00: ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DE DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DO SIOPS 2023;</i> <i>12 serviços/R\$12.780,00: AJUSTAR, ALTERAR, ELABORAR, ENVIAR, GERAR, PREPARAR, ENTRE OUTROS, AS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL (SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS) DO PERÍODO DE 01 A 12/2023;</i> <i>12 serviços/R\$6.420,00: AJUSTAR, ALTERAR, ELABORAR, ENVIAR, GERAR, PREPARAR, ENTRE OUTROS, AS INFORMAÇÕES DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS-MSD DO PERÍODO 01 A 12/2023, DO RREO DO PERÍODO DE 01 A 12/2023, DO RGF DO PERÍODO DE 01 A 12/2023 E DA DCA DO PERÍODO DE 2023.</i>
Quantidade estimada:	12(doze) meses, valor global: R\$25.800,00 conforme detalhamento dos serviços na requisição anexa.
Fornecedor	PONTOGOV SISTEMAS LTDA , CNPJ-09.209.146/0001-16, Rua Herbert Zink, 161, ed. Monastrell, 1º andar, , sla 10, , centro, 89.150-000, Presidente Getúlio/SC, fone: (47)3352-1310, (47)98496-2237, www.pontogovsistemas.com.br , nicelio@pontogovsistemas.com.br , representante: Nilcélio Marcelino
Justificativa do Preço	Orçamento em anexo
Responsável orçamento:	Fábio M. Bagio
Prazo de início	5(cinco) dias após contratação ou emissão da ordem de compra/serviços
Prazo de Vigência:	12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação.
Local de Entrega	Secretaria de Administração e Finanças
Prazo e condições de pagamento:	Até o 5º(quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços
Dotação Orçamentária	Órgão: 03 - [SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS]Unidade: 002 - [Divisão de Finanças]Tipo Ação: Atividade - Ação: 0008 - Funcional: 0004.0123.0003 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, TESOURARIA ,CONTABILIDADE E COMPRAS.]Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Gestor/Fiscal:	Gestor: Cleber José Costa Fiscal: Fábio Maestri Bagio

Botuverá, 23 de Janeiro de 2022;

CLEBER JOSÉ COSTA
Secretário

FÁBIO M. BAGIO
Contador

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - agricultura@botuvera.sc.gov.br

ANEXO II

ESTIMATIVA DE DESPESA
(Art.72 II da Lei n.14.133/2021)

Nos termos do Art. 72, II da Lei nº14.133/2021, o valor estimado total para contratação e fornecimento completo do objeto, será conforme abaixo:

R\$25.800,00(vinte cinco mil e oitocentos reais).

A Contratada para fazer jus ao pagamento, deverá comprovar que está com a habilitação regular, conforme documentos indispensáveis na forma da Lei.

Botuverá, 23 de Janeiro de 2023.

CLEBER JOSÉ COSTA
Secretário

FÁBIO M. BAGIO
Contador

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - agricultura@botuvera.sc.gov.br

ANEXO III

COMPATIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(Art.72 IV da Lei n.14.133/2021)

Nos termos do Art. 72 IV da lei Federal nº14.133/2021, consta no processo de Dispensa de Licitação, planilha de preços, cujo o custo estimado para contratação será de R\$25.800,00(vinte cinco mil e oitocentos reais).

Pelos valores apresentados, o setor de contabilidade e orçamento deu parecer favorável a contratação, por estar compatível com disponibilidade orçamentária, sendo procedida a reserva da dotação orçamentária, nos seguintes termos:

Órgão: 03 - [SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS]Unidade: 002 - [Divisão de Finanças]Tipo Ação: Atividade - Ação: 0008 - Funcional: 0004.0123.0003 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, TESOURARIA ,CONTABILIDADE E COMPRAS.]Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Botuverá, 23 de janeiro de 2023.

FÁBIO MAESTRI BAGIO
Contador CRCSC-024298/O-0

CLÉBER JOSÉ COSTA
Sec. de Administração

ANEXO IV

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Art.72 V da Lei n.14.133/2021)

Nos termos do Art. 72, V, da lei federal nº14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em 1 via por fotocópia autenticada em cartório ou por servidor qualificado, ou original, com vigência plena (documentos emitidos via internet não precisam de autenticação):

TIPO DE DOCUMENTO	ATENDE?
h) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou outro documento de constituição da licitante com todas as alterações, devidamente registrado, sendo MEI, CCMEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;	
i) Comprovante de inscrição no CNPJ;	
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).	
k) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;	
l) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;	
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);	
n) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;	

Botuverá, 23 de Janeiro de 2023.

FÁBIO MAESTRI BAGIO
Contador CRCSC-024298/O-0

CLÉBER JOSÉ COSTA
Sec. de Administração

ANEXO V

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(Art.72 VI da Lei n.14.133/2021)

O critério de escolha do contratado foi efetivado pelos serviços já prestados ao Município, aos demais Municípios da Associação de Municípios do Vale Europeu – AMVE, entre outros, com qualidade e eficiência, sendo que o serviços pretendidos não são comuns, haja vista a particularidade de interesse na contratação deste objeto. Registramos que o contratado possui expertise para os serviços elencados, por possuir pessoal especializado e software que trata de forma diferenciada os dados contábeis gerados a partir do Sistema IPM “Atende.Net”, com garantia e segurança de envio eletrônico correto à Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria da Receita Federal, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, entre outros órgãos. Registramos ainda, que não conhecemos outra empresa na região da AMVE que presta serviços técnicos desta natureza, tendo o preço ter sido avaliado em relação aos outros exercícios, bem como se atendidas as exigências de execução. Assim, por preencher todos os requisitos necessários quanto ao preço, por atender aos requisitos de habilitação, conhecimento especializado, experiência necessária, foi escolhida a empresa abaixo qualificada.

Conforme permissivo contido no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, o contratado poderá ser selecionada através de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme assim especificada:

PONTOGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 09.209.146/0001-16, Rua Herbert Zink, 161, ed. Monastrell, 1º andar, sala 10, Centro, 89.150-000, Presidente Getúlio/SC, fones: (47) 3352-1310, (47) 98496-2237, www.pontogovsistemas.com.br, nicelio@pontogovsistemas.com.br, representante: Nilcélio Marcelino.

Botuverá, 23 de Janeiro de 2023

FÁBIO MAESTRI BAGIO
Contador CRCSC-024298/O-0

CLÉBER JOSÉ COSTA
Sec. de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - agricultura@botuvera.sc.gov.br

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art.72 VII da Lei n.14.133/2021)

Conforme comparativo de preços ofertados, o valor apresentado pela **PONTOGOV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.209.146/0001-16, foi selecionado por ser o menor preço. Não havendo maiores elementos que justifiquem o preço, em razão disto julga que o valor apresentado está dentro dos praticados no mercado, nas mesmas características do objeto pretendido. Pelos motivos expostos, fica descartado o superfaturamento. Assim exposto vislumbra-se justificado o preço para a contratação do objeto pretendido, através de formalização de processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Botuverá, 23 de Janeiro de 2023.

FÁBIO MAESTRI BAGIO
Contador CRCSC-024298/O-0

CLÉBER JOSÉ COSTA
Sec. de Administração

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art.72 VIII da Lei n.14.133/2021)

O Prefeito, **Alcir Merizio**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos das informações constantes no processo, assim identificado:

Processo Administrativo: Nº 06/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº01/2023

Fundamento Legal: Art. 75, II Da Lei Federal nº14.133/2021.

Objeto do Processo: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, NOS TERMOS DA REQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO COMPLETO NO PROCESSO.

PONTOGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ-09.209.146/0001-16, Rua Herbert Zink, 161, ed. Monastrell, 1º andar, , sla 10, , centro, 89.150-000, Presidente Getúlio/SC, fone: (47)3352-1310, (47)98496-2237, www.pontogovsistemas.com.br, nicelio@pontogovsistemas.com.br, representante: Nilcélio Marcelino

Valor Estimado do Processo: R\$25.800,00(vinte cinco mil e oitocentos reais).

Botuverá, 23 de Janeiro de 2023.

ALCIR MERIZIO
PREFEITO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2022

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Botuverá (SC), e a empresa **PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com paço municipal na Rua João Morelli, nº. 66, Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Alcir Merizio**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.209.146/0001-16, com sede na Rua Herbert Zink, nº 161, Ed. Monastrell, 1º andar, sala 104, Centro, na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.150-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Senhor **Nilcelio Marcelino**, inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, onde reger-se-á pelas suas cláusulas e condições na forma do Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Processo N.6/2023, Dispensa de Licitação n. 1/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui o presente contrato a prestação de serviços técnicos para ajuste, alteração, elaboração, envio, geração, preparação, entre outros, do e-Social de 2023, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser executado/entregue rigorosamente no prazo de **5(cinco) dias**, após ordem compra, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h30 e das 13h30min às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total **R\$ XX**, correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Botuverá, a crédito do beneficiário no prazo de até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante de aceitação do bem, pela **CONTRATANTE**, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2023, fonte XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. - Os preços constantes no presente são irrevogáveis durante a regular execução do contrato.

1.2. Nos casos de renovação da contratação, que caracterize ultrapassar o período de 12(doze) meses após a

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: N°. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-
Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - agricultura@botuvera.sc.gov.br

apresentação da proposta, poderá no aditivo de renovação ser aplicado o reajuste do valor do contrato pelo índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo (Art. 92. § 3º Lei 14.133/21).

1.3. Os casos de reequilíbrio financeiro na presente contratação, serão interpretados com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Demais condições pertinentes as alterações contratuais deverão seguir as prerrogativas estabelecidas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades referidas no TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da lei nº14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 03 (três) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no Art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo quinto - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser extinto, aplicando no lhe couber, os termos do CAPÍTULO VIII da Lei 14.133/21.

8.2. O contrato poderá ser extinto pelo não cumprimento de suas cláusulas e/ou condições, ficando assegurado à CONTRATADA o recebimento dos valores devidos pelos serviços prestados, até a data da referida rescisão, de acordo com o orçamento previamente pactuado entre as partes.

8.3. Caso o contrato venha ser extinto pelo Contratante por razões supervenientes às estabelecidas no presente documento, o mesmo deverá arcar com todas as despesas até então realizadas pela Contratada para a realização dos serviços executados. Para tanto, a Contratada se valerá do Cronograma de Atividades apresentado em sua proposta comercial, apurado os custos respectivos e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 125 da lei 14.133/21;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Botuverá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3 - O objeto deverá ser executado/entregue rigorosamente no prazo de **5(cinco) dias**, após efetivada a contratação, com emissão ordem compra, de segunda a sexta feira, das 8 às 11h30 e das 13h30min às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

9.1.7. Responder por todas as demais obrigações pertinentes ao objeto, mesmo que não transcritas nesta cláusula.

9.2. DA CONTRATANTE/Prefeitura

- 9.2.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
- 9.2.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução deste contrato.
- 9.3.3. Fornecer todas as informações pertinentes ao objeto para execução regular dos serviços;
- 9.4.4. Fazer ajustes necessários nos termos do contrato, na forma da Lei, para melhor execução do contrato;
- 9.5.5. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- 9.6.6. Priorizar a atividade deste contrato, sempre em prol do interesse público.

Paragrafo único: A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA e da PRORROGAÇÃO:

11.1. O objeto do contrato tem vigência **de 12(doze) meses**, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto.

11.2. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram, por este instrumento, que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas aplicáveis ao tema. Conquanto, com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei Federal nº 13.709/2018, com vigência a partir de agosto/2020) além da revisão do Contrato, se for necessário.

12.2. Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa cláusula, no tocante ao tratamento de informações relacionados a um indivíduo identificado ou identificável (“Dados Pessoais”).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A ESTE CONTRATO

1. São aplicáveis a este contrato e ao objeto nele estipulado, as disposições constantes da Lei n. 14.133/2021 e demais pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e abaixo assinadas.

Botuverá/SC, xx de xxx de 2023.

.....
contratante
Representante:
CPF

.....
contratada
Representante:
CPF

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.